



ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Parecer nº. 054/2016 NCI/SEMMA

Processo: nº 1868/2016

Abertura do processo: 15/03/2016.

Recebimento: 26/08/2016.

Objeto: Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº. 101/16 / Processo Administrativo nº. 1868/16 – SEMMA, o objeto é a aquisição de insumos para jardins públicos, pelo período de 01 (um) ano, sendo a vencedora a empresa BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA – EPP, CNPJ nº 10.257.026/0001-73.

Valor estimado: R\$2.139.534,9000 (dois milhões cento e trinta e nova mil quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

A Lei Ordinária nº 8.496 de 04/01/2006 instituiu o Sistema de Controle Interno, criou a Auditoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo, e deu outras providências, preceituando em seu Art. 1º, parágrafo único o seguinte:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno de que trata o art. 15, caput e § 2º da Lei Orgânica do Município de Belém será instituído e organizado de forma sistêmica e regulado nos termos da presente Lei.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno de que trata este artigo compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento de execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal, sob orientação técnica e normativa do órgão central do Sistema de Controle Interno e demais subsistemas, no que couber.

Pois bem.

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, observamos, no transcorrer do trabalho de análise do processo em referência, desde que atendidas as observações constantes às fls. 242 e 246, quanto a sua regularidade, opinamos pela:

☒ **(X) Conformidade.**

☐ **() Em não conformidade**

Encaminho à CPL para demais providências.

Belém, 29 de agosto de 2016.


Igor Silva de Miranda
NCI/SEMMA



SEMMA